



Link: <https://periodicos.fclar.unesp.br/redd/index>

VULNERABILIDADE MULTIDIMENSIONAL: DO DIREITO À CIDADE ÀS RELAÇÕES VIRTUAIS

Rodrigo Alberto Toledo¹; Antonio Bernardes²; Oswaldo Gonçalves Junior³

DOI: <https://doi.org/10.32760/1984-1736/REDD/2021.v13i2.16221>

Palavras-chave

Bem-estar social
Proteção social
Planejamento urbano
Políticas públicas
Internet

Keywords

Welfare state
Social protection
Urban planning
Public policy
Internet

Palabras clave

Estado de bienestar
Protección social
Planificación urbana
Política pública
Internet

RESUMO

Este manuscrito aborda a temática da vulnerabilidade e da proteção social em três eixos. No primeiro, abordaremos a trajetória do Estado de bem-estar social (*Welfare state*), o conceito de pobreza e sua evolução histórica. O conceito de território e planejamento, temas do segundo eixo, é o fio condutor para compreendermos a estrutura organizativa e funcional do Estado voltada para o desenvolvimento econômico, social e ambiental. Dinâmicas centrais para a difusão de políticas públicas conectadas à dimensão do direito à cidade, pedra angular para a compreensão da vulnerabilidade e proteção social. Por fim, propõe-se analisar a vulnerabilidade a partir de estudos contemporâneos, em especial, as questões das relações virtuais. Busca-se confirmar que a temática vulnerabilidade perpassa enfoques teóricos, em percursos analíticos interligados, que possui como busilis o conceito de pobreza, planejamento territorial e situação político-social dos sujeitos em face a direitos, em uma complexa teia de relações sociais, que hoje também são virtuais.

ABSTRACT

MULTIDIMENSIONAL VULNERABILITY: FROM THE RIGHT TO THE CITY TO VIRTUAL RELATIONS

This manuscript approach the problems of vulnerability and social protection in three ways. In the first way, we will approach the question of the welfare state, the concept of poverty and its historical development. The concept of territory and planning, themes of the second way, is the common reference to understand an organizational and functional structure of the State implemented at economic, social and environmental development. The main dynamics for the propagation of public policies connected to the right to the city, are a cornerstone for understanding vulnerability and social protection. Finally, we propose to analyze a vulnerability based on contemporary studies, in particular, the virtual relationships. Ours objective is to confirm that thematic vulnerability make theoretical approaches, in connected analytical paths, which has as its core the concept of poverty, territorial planning and the political-social situation of subjects in relation to rights, in a complex web OF SOCIAL RELATIONS, WHICH TODAY THEY ARE ALSO VIRTUAL.

RESUMEN

VULNERABILIDAD MULTIDIMENSIONAL: DEL DERECHO A LA CIUDAD A LAS RELACIONES VIRTUALES

Este artículo aborda los problemas de vulnerabilidad y protección social de tres maneras. En la primer, abordaremos la cuestión del estado de bienestar, el concepto de pobreza y su desarrollo histórico. El concepto de territorio y planificación, temas de la segunda manera, es una referencia común para entender las estructuras organizativas y funcionales del Estado implementada en el desarrollo económico, social y ambiental. Las principales dinámicas para la propagación de políticas públicas vinculadas al derecho a la ciudad, son un de los pilares fundamentales para comprender la vulnerabilidad y la protección social. Finalmente, proponemos analizar la vulnerabilidad a partir de estudios contemporáneos, en particular, las relaciones virtuales. Nuestro objetivo es constatar que la vulnerabilidad temática hace formas teóricas, en trayectorias analíticas conectadas, que tienen como núcleo el concepto de pobreza, la planificación territorial y la situación político-social de los sujetos en relación a los derechos, en una compleja trama de relaciones sociales, que hoy también son virtuales.

¹ Professor visitante na Unicamp-FCA. Pós-doutorado em Ciências Sociais, pela UNESP-PPGCS. Desenvolve pesquisa de Pós-Doutorado na Unicamp-FCA no ICHSA. ID ORCID: <https://orcid.org/0000-0001-6232-4703>. E-mail: ralberto@unicamp.br

² Docente do Programa de Pós-graduação Interdisciplinar em Ciências Humanas e Sociais Aplicadas da Unicamp; Docente do Programa de Pós-graduação em Geografia da UFSCar; Docente do Departamento de Geografia e Políticas Públicas da Universidade Federal Fluminense (UFF), Angra dos Reis. ID ORCID: <https://orcid.org/0000-0002-4996-7031>. E-mail: tonyb@unicamp.br

³ Professor Doutor da Faculdade de Ciências Aplicadas (FCA-UNICAMP), no curso Bacharelado em Administração Pública. Professor Pleno no Mestrado Interdisciplinar em Ciências Humanas e Sociais Aplicadas (ICHSA). ID ORCID: <https://orcid.org/0000-0002-3033-3741>. E-mail: ogjunior@unicamp.br

INTRODUÇÃO

Este manuscrito está alicerçado em três eixos temáticos complementares. A trajetória do Estado de bem-estar social, o conceito de pobreza e sua evolução histórica; o conceito de território e planejamento, que é basilar para entendermos a estrutura organizativa e funcional do Estado voltada para o desenvolvimento econômico, social e ambiental; e maneiras de mitigar a vulnerabilidade por meio de maior participação social para o desenvolvimento políticas públicas, baseado nas redes virtuais.

O fenômeno Estado de Bem-Estar social (*Welfare state*) é complexo e dinâmico. No Brasil, ganha ainda contornos específicos de ambiguidade, sob as tensões enraizadas entre patrimonialismo e republicanismo, traços que ainda hoje perpassam uma sociedade contraditória, atrasada e moderna, que inclui e exclui, segmentada entre direitos formalmente conquistados e uma realidade que vincula a efetividade desses direitos de acordo com a cor da pele, o gênero e a classe social de indivíduos e grupos. Trata-se, portanto, de uma cidadania incompleta, cuja contemporaneidade acrescenta ainda mais camadas na multidimensionalidade da pobreza, introduzindo elementos como a internet, o que traz novas dinâmicas ao fenômeno.

O conceito de Estado de Bem-Estar social se cristaliza no espaço urbano. As propostas urbanísticas produziram intervenções no tecido urbano que hierarquizaram os lugares da cidade. As forças do capital excedente ao migrarem para a produção do espaço urbano, não foram convertidas em potência transformadora da condição de vida dos cidadãos. Abordaremos o desenho da malha urbana, traçado pelas canetas da elite endinheirada, em sua complexa e tensionada relação entre cidadãos e direitos. As assimetrias sociais urbanas, como poderemos notar, escancaram vulnerabilidades e mecanismos simbólicos históricos que, culturalmente, submetem milhares a uma sobrevivência à margem de direitos e proteção social. Contudo, há uma agenda de mudanças que permite visualizarmos possibilidades transformadoras. A reconfiguração de espaços decisórios, a geração de mecanismos de planejamento urbano alternativo, são perspectivas abordadas no presente manuscrito.

Uma das maneiras de mitigar a vulnerabilidade e o desenvolvimento de políticas públicas, é a utilização das relações mediadas pela Internet, sobretudo com o uso das redes virtuais. Em verdade, elas podem ser um instrumento para que haja maior participação dos cidadãos em petições e atividades sociais, as potencializando. Este fenômeno incidiria diretamente no direito à cidade e na justiça socioespacial. Mas, nem tudo é tão simples assim, pois um bom engajamento nas redes virtuais não depende somente do conteúdo de uma petição, por exemplo. Há as especificidades de postagem e de sociabilidade de cada uma das redes virtuais e um conjunto de relações de poder que hoje podem ser traduzidas pelas relações entre os *influencers* e os *followers*.

Todavia, as potencialidades das redes virtuais para o desenvolvimento de políticas públicas e de justiça social, também expõe os seus pontos fracos, a legitimidade das postagens e interações. Por que em medida ela retrata uma demanda social efetiva ou retrata como se utilizou os mecanismos para o engajamento das redes virtuais?

A presença-ausência (BERNARDES, 2021) é o cerne desta questão acerca da legitimidade porque ela é o modo como estabelecemos as relações quando mediadas pela Internet. Então, pouco adianta lançar críticas as petições virtuais, porque o problema é de outra ordem, é estrutural. Mas, isto não anula a sua potencialidade.

Desse modo, buscamos confirmar que a temática vulnerabilidade perpassa enfoques teóricos, em percursos analíticos interligados, que possui como busílis o conceito de pobreza, planejamento territorial e situação político-social dos sujeitos em face a direitos, em uma complexa teia de relações sociais, que hoje também são virtuais.

ESTADO DE BEM-ESTAR SOCIAL E VULNERABILIDADE

como surge e se desenvolve o Estado de Bem-Estar social ou *Welfare State*? Essa pergunta é crucial, pois envolve o entendimento que se faz sobre as dinâmicas sociais no capitalismo. O enfrentamento da pobreza e da vulnerabilidade se intensifica com os processos de construção do sistema de proteção social nas últimas décadas do século XIX e início do século XX, e leva a uma crescente função interventiva e regulatória do Estado no campo do Bem-estar Social (NOGUEIRA, 2001), culminando com “a forma moderna mais avançada de exercício público da proteção social” (FIORI, 1997, p. 131).

A análise desses processos orienta em boa parte as reflexões de Arretche (1995), que se dedica a sistematizar a visão de um rol de autores em seu artigo “Emergência e Desenvolvimento do *Welfare State*: Teorias Explicativas”.

expondo as diferentes linhas interpretativas sobre o fenômeno. Passam por essas reflexões questões cruciais que circunscrevem o pensar sobre o encadeamento lógico que marca as lutas entre classes, entre capital e trabalho, de disputa pelo Estado: o *Welfare State* seria resultado vitorioso das lutas sociais ou uma estratégia de perpetuação do capitalismo?

Ainda que essa não seja a única questão, ela exemplifica a envergadura dos desafios em se pensar no significado desse fenômeno crucial para a história contemporânea, edificado no desdobramento do Pós Segunda Guerra Mundial e que se estende nos tempos atuais em suas múltiplas conformações, moldadas pelas ambições do neoliberalismo, e pelas narrativas de crise ou mesmo de extinção do *Welfare State*.

As reflexões suscitadas pela variedade de experiências de *Welfare State* também se constituem como um campo fértil presente nos estudos sobre o tema. Ao passo que se procura circunscrever o fenômeno, a amplitude de experiências envolvendo países de diferentes continentes e com perfis diversos leva ao questionamento se seria possível estender o conceito para casos como o Brasil, marcado por forte estratificação social e dificuldades históricas de construção de um estado republicano.

Exemplo disso, que traz implicações diretas na gestão da política social, será a tentativa de superar as disfunções do modelo burocrático, processualmente instalado a partir da década de 1930, pelo Decreto Lei n.200/67, que multiplicará diferentes formas de organismos públicos objetivando contornar o “engessamento estatal”. Nas palavras de Draibe e Aureliano (1989, p. 147), tal processo resulta em “uma formidável fragmentação institucional”, gerando, entre seus vários efeitos perversos, ainda mais burocratização.

Em seu sentido mais “puro”, e retratado pelos países em que o Estado de Bem-Estar atingiu seu apogeu (caso dos países do Norte europeu), não parece haver como aplicar tal conceito a países como o Brasil. Mas, se considerada uma maior elasticidade do conceito, a ponto de permitir enxergar de forma dinâmica uma variação no que tange às formas de financiamento, critérios de inserção de beneficiários, estabilidade temporal, amplitude de direitos efetivamente garantidos, entre outros, isso seria aceitável.

Caso essa aceitação permitisse, em tese, colocar tanto o contexto brasileiro como o de outros países latino-americanos num panorama de comparação com outras experiências mundo afora, não obstante, metodologicamente isso seria desafiador em face da “enorme variedade de trajetórias e formas no seu processo de construção e expansão, nos seus graus de profundidade e universalidade e na sua maneira de enfrentar a crise dos anos 80/90” (FIORI, 1997, p. 131), o que na prática dificulta a tarefa quando se pretende utilizar as experiências mais robustas de *Welfare State* como baliza para comparações.

Como lembra Gomes (2006, p.1), o caso brasileiro mostra que os limites para constituição de um *Welfare State* esbarram em um Estado que “sempre se antecipou aos movimentos sociais que representassem ameaças de rupturas, [dissipando conflitos via repressão] com o objetivo de manter uma certa harmonia em favor do processo de expansão e reprodução capitalista e a integração dos espaços regionais”.

Isto posto, fica evidente que estamos diante de um contexto específico, com características próprias, cujas comparações permitem somente até certo ponto traçar semelhanças e padrões. Nesse sentido, o Brasil teria seu *Welfare State*, caracterizado pelo seu caráter distintivo e classista, atrelando direitos garantidos e benefícios à população inserida no mercado formal de trabalho, sob forte controle social, como o foi na Era Vargas, com seus processos ambíguos de extensão de direitos e controle social, com um Estado que define quem é e quem não é cidadão, via profissão (SANTOS, 1979, p. 77).

Tais características marcam a própria construção da cidadania no país, com os direitos sociais em descompasso com os direitos civis e políticos, numa inversão da pirâmide de Marshall, conforme José Murilo de Carvalho explica em “Cidadania no Brasil: o longo caminho” (2004). Sob esta lógica, antes que serem conquistados por uma sociedade assentada em direitos civis e políticos, os direitos sociais foram sendo delegados por um Estado autoritário. Em decorrência, termos como “Estadania”, em referência a relações clientelistas e patrimonialistas (CARVALHO, 2004), e “Cidadania regulada” (SANTOS, 1979), expondo uma “cidadania restrita e sempre vigiada pelo Estado” (SANTOS, 1979, p. 75), fazem parte das explicações que nos conduzem a uma cidadania frágil e incompleta.

O Brasil enquanto um caso peculiar instiga o aprofundamento no entendimento sobre a ampliação da proteção social sob regimes autoritários capitalistas em que o Estado assume um papel central. O nascimento do “moderno Estado brasileiro”, que se iniciou nos anos de 1930, trouxe consigo a arquitetura inédita sob inspiração do modelo burocrático de administração pública, significando na prática a ampliação das estruturas

que permitem a difusão e acesso a direitos por uma parcela da população. Segmentando a realidade social entre cidadão de primeira e segunda ordem, este movimento ambíguo, ao passo que contribui para incluir, também fomenta as desigualdades, acrescentando novas camadas de classe média e “elites setoriais”.

Essa tônica marcará o processo de desenvolvimento capitalista ao longo do século XX no país e no contexto do “Milagre econômico brasileiro” (Ditadura civil-militar de 1964 - 1985), época de elevado crescimento, não por acaso se utilizou do termo “modernização conservadora”. Por este se procurou explicitar sua incapacidade de aniquilar elementos tradicionais vinculados à antiga sociedade pré-industrial, ao passo que moderniza certas estruturas de produção e incrementou a economia, sem modificar estruturalmente a sociedade e mantendo a desigualdade em alta, não enfrentando heranças como a fundiária e a da escravidão.

A peculiaridade do caso brasileiro se revelou também pela excentricidade ideológica e pelo anacronismo temporal comparado com o que ocorre lá fora. No que tange ao primeiro aspecto, enquanto a Ditadura se promoveu como guardião dos valores conservadores e liberais, na prática exercitou um autoritarismo de Estado com forte teor intervencionista, numa inspiração planificadora da vida econômica e social que carregou um traço do bloco comunista que tanto afirma combater. No segundo aspecto, já ligado ao período da redemocratização, o Brasil experimentou um avanço democrático inédito com a Constituição de 1988, num momento em que boa parte do mundo já sentia os efeitos do neoliberalismo. Isto é, o Brasil ousou delinear sua versão mais vigorosa de Estado de Bem-Estar justamente num momento da história em que a maioria dos países enfrentavam fortes pressões pela regressão do neoliberalismo.

Na década de 1990 foi crítica no Brasil e houve um choque de visões entre o que preconiza a Constituição de 1988 e tentativas de sua revisão. No que tange aos direitos sociais, os embates para se efetivar os direitos preconizados pela Lei Maior se transformaram em campo de batalha. Para tomar dois exemplos, a Educação será chacoalhada pelas polêmicas em torno da nova Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB - Lei 9.394/96) e pelo Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério (Fundef - Lei 9.424/96). No primeiro caso, as disputas entre setores público e privado e as indigestas conciliações tornarão a LDB um documento genérico que pouco avança para além daquilo que a própria Constituição já aponta em seu corpo. No caso do Fundef, o sub financiamento documentado em inúmeras pesquisas e as denúncias de indução à municipalização formaram o bordão do coro de opositores. No campo da Saúde, o sub financiamento do Sistema Único de Saúde (SUS - Art. 196 da CF e regulado pela Lei nº. 8.080/1990), que se arrasta desde sua criação, que hoje recebe a luz dos holofotes com a sua importância mais que ressaltada no contexto da Pandemia do Covid-19, expôs a natureza perversa do tratamento dispensado a algo tão crucial para a dignidade humana.

Convivendo entre disputas e impasses que marcaram a política social, proteção e promoção social obtiveram o reconhecimento internacional nos anos 2000 com o maior programa de transferência condicionada de renda, o Programa Bolsa Família, que passou a inspirar diversas iniciativas em diferentes países. O efeito combinado entre setores e políticas sociais expressou o entendimento da pobreza como fenômeno multidimensional. Ao passo que ganhou corpo uma visão complexa sobre o fenômeno da pobreza (CODES, 2008), a própria perspectiva de desenvolvimento foi oxigenada, ganhando peso nos debates que esta não se restringe apenas ao “campo econômico, incluindo também elementos da política, do social e ambiental” (CASTRO, 2012, p. 1).

Enquanto a proteção social se circunscreve na seguridade social, tendo como ideia força a solidariedade, e voltando-se para situações de dependência ou vulnerabilidade, entre as quais: “(a) incapacidade de ganhar a vida por conta própria em decorrência de fatores externos, que independem da vontade individual; (b) vulnerabilidade devido ao ciclo vital do ser humano - crianças e idosos, por exemplo; (c) situações de risco, como em caso de acidentes - invalidez por acidente etc.” (CASTRO, 2012, p. 1014-5), a promoção social está ligada à “geração de igualdades, oportunidades e resultados [...] [via] expansão da oferta de bens e serviços sociais, [...] bens equalizadores providos pelo poder público, principalmente a escolarização e o acesso à saúde [para] geração de habilidades e capacidades em indivíduos e/ou grupo social” (CASTRO, 2012, p. 1015). E, como reforça Castro ainda, apenas isso não seria “suficiente para garantir a geração de igualdade, sendo necessário também garantir por meio das políticas públicas, o exercício de tais capacidades, mediante as políticas de inclusão produtiva de diversos tipos e padrões, seja no meio rural ou nas cidades” (CASTRO, 2012, p. 1015).

Nesse campo de disputas, e nos contornos trágicos que ele se apresenta no Brasil de hoje, a perspectiva histórica nos ajuda a compreender essa trajetória tortuosa e o Estado de Bem-Estar social como um fenômeno

dinâmico e complexo. Apesar de todos os entraves e desafios, iniciativas exemplares nos três níveis da federação no campo social e os avanços teóricos trazidos pelos estudos sobre o tema, reposicionando-o numa perspectiva mais virtuosa de desenvolvimento, servem de alento quando se considera vislumbrar no futuro um sistema melhor estruturado de bem-estar social para o país, sob uma perspectiva emancipadora que aprofunde o processo incompleto de construção da cidadania.

DO DIREITO À CIDADE AO PLANEJAMENTO URBANO ALTERNATIVO: CLIVAGENS E CONSENSOS

Poderíamos utilizar inúmeras portas de entrada para abordarmos os temas centrais da seção anterior e, posteriormente, analisarmos as implicações do Estado de Bem-Estar Social (*Welfare State*) e as vulnerabilidades sociais na concepção do direito à cidade. O conceito de pobreza, do ponto de vista histórico, a configuração do próprio Estado de Bem-Estar Social, em suas interpretações e perspectivas históricas, a política social e desenvolvimento no Brasil, são variáveis interpretativas cruciais. Destarte, abordaremos de maneira efetiva o substrato filosófico-conceitual que diz respeito as várias perspectivas da vulnerabilidade social. O que, sem dúvida, será fundamental para avançarmos e pensarmos em outras dimensões das desigualdades, como o direito à cidade. A ausência desse direito é um tipo de vulnerabilidade, das mais complexas a serem compreendidas e sistematizadas.

O Bem-Estar se cristaliza em um espaço urbano em que o desenho da cidade e a sua morfologia o influencia efetivamente. O desenho da cidade está relacionado com propostas urbanísticas, pertencentes às correntes urbanísticas mundiais-ocidentais, que geraram uma ciência da cidade e soluções para as questões urbanas. A morfologia urbana está conectada ao estudo das estruturas, das formas e transformações pelos quais as cidades passaram ao longo de suas histórias. A cidade possui uma morfologia, pois se transforma a cada segundo e configura funções variadas, criadas pelos cidadãos que usam o espaço e de, sobremaneira, pelas forças do capital excedente convertido em produtos imobiliários para um seletivo grupo de sujeitos. A partir das reflexões expostas inicialmente, podemos afirmar que o desenho da cidade poderá colocar em evidência vulnerabilidades e uma necessidade de aumentar a musculatura dos sistemas de proteção social. A morfologia urbana, por sua vez, potencializa relações sociais de poder. Territórios em disputa que tensionam a morfologia e produzem efeitos deletérios. A hierarquia social e dos territórios em uma cidade compromete o Estado de Bem-Estar social e aumenta as vulnerabilidades sociais.

Portanto, ao tratarmos sobre cidades e direitos, compreenderemos como o desenho da cidade e a sua morfologia urbana tensionam as perspectivas relacionadas à leitura das vulnerabilidades, das segregações e das espoliações urbanas. Passará, dessarte, pela compreensão e identificação das forças políticas, sociais, econômicas e culturais que agem sobre o objeto de análise privilegiado: a cidade. É fundamental, todavia, que se articule conceitos, imagens e questionamentos que possuem poder de formatação da agenda de pesquisa na atualidade. O direito à cidade é dinâmico e é um campo de força que dialoga com direitos da primeira à quinta geração e, com a condição humana que emerge de um processo de urbanização avassalador, fonte de impactos significativos na ampliação do horizonte da justiça socioespacial. A urbanização brasileira está eivada de lutas mais profundas que estão acopladas à própria estrutura do capitalismo mundial.

A literatura que trata do tema direito e cidade está cotejada, no caso brasileiro, por um conjunto de lutas sociais – desde meados da década dos 1970, que contribuíram não somente para a agonia do regime civil-militar, mas para cristalizar movimentos reivindicatórios urbanos atrelados a bases geográficas locais e comunitárias. Contudo, essa perspectiva histórica peculiar contribuiu para a despolitização dos movimentos por conta de sua forte vinculação às demandas por um bem público prestador de serviços urbanos. Todavia, a questão de fundo se desdobrou em debates sobre a forma com que os equipamentos comunitários urbanos se distribuíam na cidade, se descolando das agendas contestatórias que grassavam pelo Brasil. O debate sobre o desenho da cidade, em outros termos, se tecnificou em detrimento da politização.

A partilha do processo decisório, fundamental no combate às assimetrias sociais, não era pautada o que, via de regra, resultou em um cenário favorável às administrações – principalmente dos entre subnacionais –, permeadas por governos demagógicos, em um claro comprometimento do avanço de arranjos democráticos que preconizavam a cidadania e a autonomia de movimentos sociais de contestação. O desenho e a morfologia urbana, fraturadas por interesses de grupos econômicos e políticos, são dimensões desconexas de uma realidade urbana que clama pela manutenção da diversidade de direitos sociais capilarizados no tecido da cidade. Por

consequente, é inegável reconhecer que o limo da desinformação que recobre setores populares, presta serviço fulcral à hegemonia de atores sociais que estabelecem uma relação – histórica e intemporal – de dominação do mundo da vida dos grupos sociais de mais baixa renda. Face ao projeto de despolitização, temos como resultado a desmobilização de movimentos sociais e a sua captura por interesses clientelísticos, no intuito de capitalizar o potencial político de aglutinação das lideranças.

A cidade é um território em disputa que pouco torna explícito os meandros das relações de dominação em vigor. O palco, por conseguinte, da luta capital x trabalho, é a cidade em sua forma de reprodução do espaço atrelada aos empresários da construção civil, financistas e capital imobiliário especulativo. Forças que ditam os cânones que controlam o orçamento municipal, localização dos investimentos municipais, localização dos investimentos urbanos e, sobretudo, todo o arcabouço jurídico que orienta o uso e a ocupação do solo, bem como a política habitacional, de transportes, saneamento, energia, dentre outras. Todo movimento da cidade descrito conta com a coadjuvância e, por vezes, protagonismo de robustas empresas internacionais produtoras de equipamentos e plataformas digitais que ofertam serviços, denominados como produtos que promovem “soluções urbanas”.

Considerando o quadro analítico exposto, a concepção de direito à cidade emerge como importante chave explicativa. Vale destacar, inicialmente, que a concepção de cidadania preconiza o direito não apenas à terra, mas à cidade e a sua multiplicidade de usos que comportam a sua morfologia, com possibilidade de consolidação de trajetórias de vidas economicamente sustentáveis para os cidadãos. O direito à cidade serve como pano de fundo às lutas urbanas, no sentido de se constituir enquanto uma bandeira ampliada que clama por uma reforma urbana.

Contudo, por outro lado, desenha o relevo de uma cidadania clivada por políticas públicas que promovem o próprio capital financeiro imobiliário. Um tipo de cidadania, que tem como origem os excedentes de capitais gerados em profusão pelo sistema capitalista e que passam a ser os promotores imobiliários, ligados umbilicalmente aos proprietários de terras, quando não são eles próprios, que conduzem os debates para solucionar o problema habitacional. O objetivo primeiro desses agentes é produzir habitações com uma arquitetura de luxo, para um mercado com superlativo poder aquisitivo, o que exclui a grande parcela da população brasileira.

Como se fosse um perverso consenso, originado nas elites brasileiras, resta à maior parte da população brasileira às periferias desurbanizadas em favelas ou cortiços que eclodem nas cercaduras ou nos interstícios do tecido urbano não desejados pelo capital financeiro imobiliário. Morar na periferia representa sacrifícios de toda ordem. (MARICATO, 1985). Trabalhadores não vivem o espaço em toda a sua potencialidade transformadora ou apaziguadora. Faltam-lhes espaços de cultura, de lazer, de equipamentos comunitários públicos – de saúde, de educação e de assistência social. Contudo, a ausência mais deletéria é a da conexão com a cidade. O tecido urbano de nossas cidades é fragmentado, repleto de vazios urbanos ociosos que fazem com que os trabalhadores sejam alocados fora da cidade, nas suas cercaduras.

Esses são os termos amplos apresentados por Henri Lefebvre, em seu livro “O direito à cidade”, que desnudam as fraturas espaciais representadas pelos conceitos de segregação, fragmentação e espoliação urbana. Quem reside na periferia paga mais pelo transporte, pelo alimento e vivem um tipo de ostracismo político em virtude da precariedade de comunicação, desinformação, cooptação, repressão e criminalização. Há um conjunto de necessidades antropológicas que remetem diretamente à dimensão social, que podem ser opostas e complementares. Os sujeitos em sociedade prescindem de segurança e abertura, de certezas e de aventuras, de previsibilidade e do imprevisto, da unidade e da diferença, de isolamento e do encontro. São necessidades elaboradas que demandam apetites por informação, por simbolismo, por imaginários, por atividades lúdicas. (LEFEBVRE, 2001).

A ciência da cidade necessária para dimensionar tais necessidades está em construção. É consenso que as práticas urbanísticas que interveem no espaço urbano não possuem ferramental suficiente para abrir um horizonte interpretativo que pudesse gerar energia suficiente para abarcar as dimensões da cidade, nas necessidades contrapostas e complementares aqui elencadas. A cidade possui um texto social que precisa ser a referência primeira em recompô-la a partir das fraturas expostas pela força do capital.

Portanto, o direito à cidade passa pela absorção da cidade historicamente formada pelos cidadãos. Não se trata de um tipo de direito atrelado aos equipamentos urbanos comunitários públicos, mas a uma historicidade

cindida pelo capital e que precisa ser recomposta. Um tipo de (re)apropriação histórico-cultural do texto das *démarches* e dos instrumentos intelectuais que fazem do cidadão um indivíduo conectado ao espaço urbano, material e subjetivamente.

O CONSENSO PARA O DIREITO À CIDADE: A TRAJETÓRIA DO PLANEJAMENTO URBANO ALTERNATIVO

A Carta de Atenas é um marco na constituição de propostas voltadas para a cidade, para o planejamento urbano e referência para as alternativas arquitetônicas. O debate das primeiras décadas do século XX estava afeto às transformações das estruturas sociais e econômicas e seus reflexos em um novo pensar arquitetônico. O urbanismo, apontavam os teóricos que elaboraram a Carta de Atenas, não poderia se submeter às regras de um esteticismo gratuito e esterilizante, mas é por sua própria essência de ordem funcional. Segundo as concepções originadas à época, as funções fundamentais do urbanismo eram o habitar, o trabalhar, o recrear e a circulação.

O objetivo mais relevante da Carta de Atenas era criar, pela organização racional do espaço e pela implantação de equipamentos apropriados, condições ótimas de valorização da terra e quadras adequadas ao desenvolvimento humano dos habitantes. As ações para serem implantadas, deveriam partir de um diagnóstico dividido em quatro eixos, como se segue:

1. Identificar as vocações econômicas dos territórios e promover a utilização otimizada de seus recursos;
2. Identificar um ritmo ótimo de crescimento das populações e das distribuições espaciais destas para elevação do nível humano;
3. Instalar equipamentos necessários ao desenvolvimento das diversas zonas, considerando sua utilidade ulterior e o respectivo efeito multiplicador ou catalizador;
4. Determinar as unidades progressivas de ordenação e uma pesquisa minuciosa para a eliminação de todas as causas possíveis de desequilíbrio ulterior.

A tipologia de planejamento originária das perspectivas apresentadas, produziu como efeito a despolitização do processo criativo dos planos. Houve a tecnificação da elaboração de estudos, com a constituição de normas para uma cidade ideal que estava *lejos* da cidade concreta, repleta de lutas sociais. Assim:

1. Representou avanços ao produzir diagnósticos mais amplos, mas era desastrosa, pois propôs intervenções funcionais e aplicação de normas para a configuração do espaço urbano que eram segregacionistas;
2. Os cidadãos de mais baixa renda não dispunham de capacidade financeira e acesso ao conhecimento normativo e técnico para se conectar aos fluxos comunicativos determinados pelos princípios do novo urbanismo;
3. As normas puniam, segregavam e criminalizavam populações que não dispunham de condições financeiras suficientes para cumpri-las;
4. Os planos eram elaborados por técnicos, por órgãos de planejamento que estabeleciam normas e orientações gerais para todas as classes sociais da urbe;
5. Os planos eram encaminhados para aprovação do poder Legislativo;
6. Após concluídas as etapas, os instrumentos de política urbana eram remetidos aos órgãos de planejamento, ou de planificação, para que programas específicos e intervenções pudessem ser implantados pelo executivo;
7. Obras que grassavam pelas cidades, transformando-as em canteiros a céu aberto.

As etapas da planificação estavam assim dispostas na metodologia para desenvolvimento dos planos:

1. Identificação do problema;
2. Pesquisa, análise, diagnóstico e determinação dos objetivos;
3. Formulação de soluções, alternativas;
4. Adoção do plano;
5. Programação;

6. Aferição, revisão e atualização.

A constatação, delimitação e hierarquização dos fenômenos urbanos a serem revertidos seriam objeto da planificação, deveria, portanto, levar em conta, segundo Mello (1960):

1. Experiência direta e objetiva do problema;
2. Consultas informais com especialistas;
3. Disponibilidade financeira para sua execução;
4. Prioridade ou urgência de execução.

A pesquisa diagnóstica tinha por objetivo determinar os temas que serviriam de base para as intervenções, como se segue:

1. Adquirir conhecimentos detalhados e verdadeiros sobre os problemas incluídos na etapa de constatação e delimitação e hierarquização;
2. Verificar ou comprovar hipóteses relacionadas com o problema escolhido, formuladas antes de começar a coleta de dados.

As técnicas disponíveis e elencadas eram entrevistas, amostragem, o censo, a observação sistemática e a (re)compilação de informações existentes. A etapa de formulação de soluções e as alternativas são o passo posterior às fases aqui apresentadas. Observamos os técnicos que pelo fato de os fatores que concorrem à determinação da problemática serem múltiplos e variáveis, o planejador se encontrava ante a possibilidade de apresentar diferentes soluções para o mesmo tema.

A adoção do plano seria a etapa em que as soluções alternativas eram apresentadas à aprovação e à adoção. Como é possível identificar, temos um cenário que se desdobra em, basicamente, duas análises. Por um lado, o avanço metodológico rompeu com o *modus operandi* das intervenções voltadas para o melhoramento, embelezamento e expansão das cidades e como profilaxia às epidemias de febre amarela e varíola do início do século XX. Por outro, a diversidade de mundos da vida e as trajetórias dos grupos sociais de mais baixa renda permaneciam desconectadas dos planos diretores. Podiam aparecer nas etapas diagnósticas, e fatalmente apareciam, mas eram identificadas como os males produzidos pela cidade que não planejava o seu desenvolvimento. As vozes dos grupos sociais mais vulneráveis não ditavam os rumos do plano. Permaneciam mudas aos ouvidos moucos da elite, que criminalizava a pobreza e blindava seus territórios com um cinturão de intervenções no formato de equipamentos urbanos e obras de infraestrutura impenetráveis aos pobres.

Todavia, como pudemos notar, os estudos técnicos e especializados, denominados planos diretores, trazem à tona questões de fundo, ou seja, eles propõem intervenções que impactam a morfologia urbana, mas foram efetivamente implementados em sua completude? A tecnificação metodológica de elaboração dos planos permitiu com que as insurgências, e por detrás delas, as demandas que as pautavam, fossem incorporadas no instrumento plano diretor? Em outros termos, será que o plano diretor não foi mais um instrumento que auxiliou na sedimentação da dominação social?

Os questionamentos servem como substrato teórico do planejamento urbano alternativo que, por sua vez, abarca o ideário da Reforma Urbana Brasileira que forjou instrumentos de ordenação do uso e ocupação do solo específicos. Há uma congruência de perspectivas de planejamento, que aglutina à tradição de planejamento urbano à perspectiva do ideário da reforma e a necessidade de cristalização de métodos e agenda dos grupos sociais invisibilizados pelas contingências históricas brasileiras. Em síntese, a massa crítica gerada por décadas de compressão das demandas dos grupos sociais de mais baixa renda poderá romper com o viés tecnocrático do discurso típico do planejamento urbano alternativo.

A Reforma Urbana deveria ser pensada para além dos planos diretores, pois do contrário as possibilidades reais de transformação democrática radical, que apresentam cada localidade, serão solapadas pela homogeneização promovida pelo pensamento técnico. São cidades planejadas, mas de pensamento único (ARANTES, VAINES; MARICATO, 2000). Os processos tecnocráticos são resilientes e mesmo em administrações públicas de esquerda, os arranjos que produziram planos diretores pós-Estatuto da Cidade, Lei 10.257, de 10 de julho de

2001, que regulamenta os artigos 182 e 183 da Constituição Federal de 1988, eram classificados como processos participativos e democráticos. Entendemos que seja um contrassenso, mas faz parte de dois processos que caminham paralelamente, o da agenda política dos espaços subnacionais e os objetivos prementes do mercado, sendo que o segundo intensifica esforços para dominar o primeiro.

Contudo, o espectro tecnocrático se sobrepõe ao cenário, pois é a arquitetura dos planos diretores que ofusca uma proposta que é essencialmente política. Por conseguinte, se a política deverá ser desenvolvida em arenas participativas em que os conflitos, antagonismos e lutas sociais – no espaço urbano construído e no controle subjetivo do deslocamento físico pela malha da cidade – possa ser explicitada e, sobretudo, não ser a filigrana do próprio plano diretor. O instrumento maior da política urbana de um município não deverá ser a ferramenta detentora dos poderes redentores de uma cidade. Como se a letra de um plano impressa no papel, *per se*, bastasse para a reconfiguração da cidade em bases mais justas, social e economicamente.

Um plano deverá ser a expressão de uma projeção econômica de desenvolvimento. Portanto, muitos atores sociais manifestam interesse no seu desenvolvimento, ou seja, no processo de construção metodológica e execução da proposta em uma comunidade. Será o interesse que transformará o processo de elaboração de um plano em uma arena de disputa em que os estabelecidos lançarão mão de todos os artifícios para se sobreporem aos demais grupos sociais. É um processo de geração de fluxos comunicativos em que os portadores dos saberes técnicos-legais irão se sobrepôr aos demais atores sociais, o que gera assimetria de poder político. (HABERMAS, 2015).

Porém, o processo participativo, que poderá contar com capilaridade de demandas sociais “esquecidas” terá que contar com metodologia que amplie o espectro de cidadãos na elaboração do instrumento de política urbana. Entretanto, após esse processo o plano fica sob tutela do Executivo e Legislativo locais. Há um sistemático desmantelamento da arena democrática participativa, no formato de conselhos municipais deliberativos, que serviu de fundamento para construção coletiva do plano diretor. A mutilação contínua do plano por meio de Projetos de Leis e Decretos objetiva atender demandas particularistas, um tipo de patrimonialismo-legal que subsiste anacronicamente em pleno século XXI. Os legislativos atuam sistematicamente na mudança do plano e quando for chegado o momento de sua atualização – geralmente em arcos temporais de uma década após a sua promulgação –, guardará mudanças que refletem as dinâmicas de grupos econômicos específicos. Esse é o quadro analítico amplo que encetou o estímulo para um novo paradigma de planejamento urbano, o planejamento urbano alternativo, que ganhou corpo e maturidade sob o ângulo técnico até assumir um perfil mais definitivo. A tecnificação do processo de planejamento urbano gerou forças suficientes para a sua contestação em bases definidas em três perspectivas.

Inicialmente, o planejamento urbano alternativo representa a ultrapassagem dos estigmas contra o planejamento, visto até então pela esquerda marxista como um planejamento tutelado pelo Estado ou pelas forças das empresas, concatenadas com os interesses da acumulação capitalista. Em segundo, tem a potência de romper com o espírito modernista corbusiano, o principal veio alimentador do planejamento urbano convencional. Entendido como uma busca da racionalidade e da ordem adequada às necessidades do capital. Dessarte, o espírito do planejamento urbano alternativo deixa-se traduzir por uma busca da justiça social como prioridade, invertendo a lógica da produção e uso do solo urbano, que terá como princípio norteador a promoção da justiça socioespacial. Por fim, ao propor uma maneira diversa do urbanismo corbusiano, que destinava a tarefa de planejar exclusivamente ao corpo técnico mistificado e revestido da autoridade do saber técnico – mistificando-a e despolitizando-a –, poderá somar ao consenso sobre cidade, planejamento e legalidade as vozes dissonantes e invisíveis dos cidadãos de mais baixa renda. Contestar a propriedade privada, com amparo nos institutos jurídicos do Estado de Direito brasileiro, ao exigir que se cumpra a função social da cidade e da propriedade, é a base fundadora de uma nova relação do cidadão com a cidade.

JUSTIÇA SOCIAL E AS RELAÇÕES VIRTUAIS

Um dos desdobramentos para o desenvolvimento de planejamento urbano alternativo, que incide diretamente no direito à cidade, é como possibilitar maior participação dos sujeitos nesse processo em que a justiça socioespacial é a prioridade e não a lógica mercadológica de produção e uso do solo urbano.

Um dos gargalos para o desenvolvimento do planejamento urbano alternativo é a baixa participação dos sujeitos. Mas, se ao invés do planejamento ser numa sala em que todos se reúnem presencialmente para

discussões, houvesse a possibilidade de petições e reuniões virtuais? Sem dúvida que isto possibilitaria maior participação dos sujeitos devido a facilidade de uso das ferramentas mediadas pela Internet. Qualquer sujeito com acesso à Internet poderia participar, assinar, compartilhar e até mesmo criar petições públicas. Isto facilitaria todo o processo de luta ao direito à cidade tendo em vista que pode atrair e engajar um grande número de sujeitos que não teriam tempo ou condições de uma participação presencial. E, isto já existe!

O maior *site* de petições públicas do mundo, Change.org (2021), em 2019 possuía mais de 329 milhões de sujeitos cadastrados no mundo e obteve mais de 670 milhões de assinaturas em suas petições públicas para o ano de 2019. O Brasil é o segundo país do mundo com maior número de cadastros no *site*, mais de 26 milhões (CHANGE.ORG, 2021).

Desses números, o que melhor nos indica o engajamento nessas petições são as quantidades de assinaturas. Porque como o número de assinaturas em petições em um só ano é o dobro do número de inscritos no *site* há anos, isso significa que houve o engajamento nestas petições que em muito extrapolam aqueles que são inscritos. Isto ocorre porque boa parte destas petições são compartilhadas em redes virtuais, tais como: Facebook, WhatsApp e Twitter.

AS REDES VIRTUAIS E AS PETIÇÕES VIRTUAIS

Pelas redes virtuais as petições possuem a possibilidade de um crescimento exponencial porque pode alcançar um grande número de sujeitos, tanto do local em que a ação é proposta, como de outras tantas regiões onde hajam sujeitos engajados no fenômeno de contestação.

De toda maneira, quando compartilhamos ou vemos uma petição nas redes virtuais, de pronto podemos ler o seu resumo e tomar conhecimento daquilo que se discute. Mas, quase sempre deixamos subjacente o “onde”, ou seja, em qual rede virtual ela foi compartilhada. Isso é comum, pois diariamente navegamos por tantas redes virtuais que mal nos damos conta em qual está aquela postagem que gostamos ou aquela petição que deixamos para assinar depois porque não possuía *login* automático no *site* de petição.

Eis o primeiro indício que as redes virtuais não são iguais, pois o Facebook é uma das poucas redes virtuais que possibilitam que se faça *login* automático em *sites* sem a necessidade de cadastro. Então, a princípio esta já é uma diferença do Facebook para as demais redes virtuais, mas há outras.

Estas especificidades das redes virtuais impactam diretamente no engajamento que se pode ter em uma petição, pois se torna pouco efetivo, por exemplo, postar uma petição contra o desmatamento numa rede virtual em que boa parte dos internautas a acessam para o lazer, como o Instagram.

Quadro 1- Características das redes virtuais mais populares no mundo.

	 POLÍTICA	 COMÉRCIO E CONSUMO	 LAZER	 REDE DE CONTATOS PRÓXIMOS	 EDUCAÇÃO	 TIPOS DE POSTAGENS
		✓		✓	✓	Textos e vídeos de diferentes tamanhos, fotos e links.
	✓					Textos curtos, fotos e links.
	✓	✓	✓	✓	✓	Vídeos de diferentes tamanhos.
			✓	✓		Fotos, textos e vídeos curtos.
	✓	✓		✓	✓	Textos, vídeos e áudios de diferentes tamanhos, fotos e links.
			✓			Vídeos curtos.
			✓			Vídeos curtos.

Fonte: os autores.

Como podemos notar na *Figura 1*, a especialização das redes virtuais nos indica perfis interativos e características sociológicas específicas, havendo aquelas mais propícias ao engajamento em petições do que outras. Dentre as redes virtuais mais populares do mundo, aquelas mais favoráveis para que haja o engajamento em petições públicas são: Facebook, Whatsapp e Twitter.

O Facebook é a maior rede virtual do mundo, com quase 3 bilhões de internautas. No Brasil ela possui 130 milhões, aproximadamente. Há a predominância de interações e postagens de nossos contatos próximos, assim

como de grupos com interesses em comum, sejam eles fechados ou abertos. Só por estas qualidades o Facebook se mostra como uma interessante rede virtual para compartilhamento de petições.

Já o Whatsapp é o principal mensageiro instantâneo utilizado no mundo, com mais de 2 bilhões de internautas. No Brasil há, aproximadamente, 110 milhões e um internauta médio gasta em torno de 40 minutos por dia no aplicativo (DATAREPORTAL, 2021).

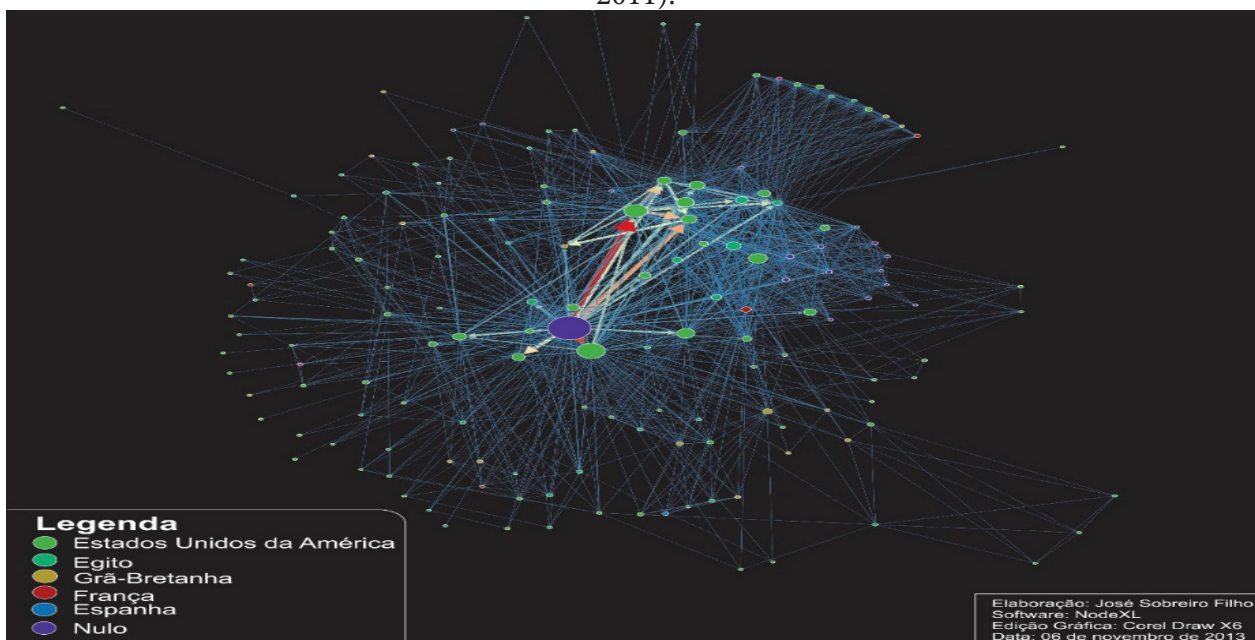
Tanto o Facebook como o Whatsapp diferem das demais redes virtuais porque eles estão centrados no compartilhamento de informações entre contatos próximos, se estruturando em grupos. Já que o Youtube, Instagram, Tik Tok e Kwai, possuem como característica predominante o compartilhamento público de vídeos, fotos e mensagens curtas.

O Twitter possui aproximadamente 440 milhões de internautas ativos no mundo. No Brasil há quase 20 milhões. Por mais que ele não seja uma das redes virtuais mais populares, o impacto das postagens feitas por meio dele é relevante porque são compartilhadas em outras mídias, como em: *sites*, televisão, rádio e outras redes virtuais. Porque? Por que há muitos perfis de jornais, emissoras de TV e rádio, políticos, artistas e formadores de opinião, os chamados *influencers*.

Os *influencers* – em português, influenciadores digitais – são aqueles internautas que possuem centralidade na rede virtual devido ao grande número de *followers* – em português, seguidores. O impacto das publicações e postagens dos *influencers* é grande e tende a atingir um grande número de internautas. Não é à toa que muitos políticos utilizam esta estratégia para se comunicarem com seus eleitores. Um dos casos mais notórios é o ex-presidente estadunidense Donald Trump e o atual presidente brasileiro, Jair Bolsonaro. Eles utilizam o Twitter como ferramenta política, tanto para a comunicação como para influenciar e engajar seus seguidores como para pressionar intuições públicas e privadas segundo os seus interesses.

Considerando a teoria das redes desenvolvida por Granovetter (1973; 1983) os *influencers* seriam como os laços fortes das redes virtuais e os *followers* seriam os laços fracos. Pelo proposto nesta teoria, as redes sociais são compostas por sujeitos que formam *clusters* – uma espécie de grupo – com laços mais fortes entre si, ou seja, há maior coesão entre os sujeitos e isso implica numa maior relação entre eles. Todavia, há aqueles sujeitos que, embora apresentem laços mais fracos, atuam como pontes entre grupos, disseminando novas informações e constituindo a própria essência das redes sociais, ou seja, conectando grupos e evitando o isolamento social (KAUFMAN, 2012).

Figura 1 - Rede virtual do movimento Kefaya (Egito) - Facebook (01 de junho de 2011 a 01 de setembro de 2011).



Fonte: José Sobreiro Filho, 2013.

Tratando a *Figura 1* meramente como exemplo, podemos notar que os influencers são os nós maiores,

representados pelos círculos. Quanto maior o nó, maior a influência do internauta na rede. Por outro lado, quanto menor o nó, menor a sua influência na rede, são os *followers*. Eles estão em maioria na rede e são considerados como laços fracos, por não possuírem a mesma centralidade na rede virtual como os *influencers*. Mas, não podem ser tratados como meros compartilhadores de conteúdo, pois a sua força está na capilaridade, interconexão entre redes e na potencialidade de espalhar uma informação. Vejamos que o *follower* destacado, no grafo por um círculo vermelho pontilhado, ao menos tempo em que ele possui contato com alguns *influencers*, ele é a principal “ponte” de difusão da informação com outros grupos.

A força dos *followers* está na influência que eles possuem na rede virtual como um todo, porque boa parte dos internautas são *followers*. Eles interagem, compartilham postagens e criam conteúdo. Eles são a base das redes virtuais e por possuírem, de maneira geral, uma rede de contato próxima, as suas publicações possuem um apelo emocional maior do que aquelas de internautas distantes. **É daí que que brotam as fake news** e a pós verdade. Mas, também é daí que os movimentos sociais são articulados, como foi o *Black lives matter* e como as petições ganham corpo.

É interessante notar que as informações do grupo de família alimentam as fanpages e inversamente. Com isso, os casos pessoais vão ganhando notoriedade nas redes sociais virtuais e quanto menos esta estória pessoal possui lastro material e objetivo, mais contornos emotivos ela pode suscitar. Quando estas são replicadas com o intuito de induzir uma comoção sem a menor responsabilidade e proximidade com os Outros que irão lê-la, eis as fake news! (BERNARDES, 2021, p. 213)

São os *followers* que fazem a informação girar das redes virtuais privadas, como é o caso do Whatsapp, para as redes virtuais públicas, como aquelas do Facebook. São nestas redes de contatos mais próximos e privados que adentram certas informações que ganham contornos emotivos ao serem relacionadas a experiências pessoais. Assim, como é muito mais fácil sermos simpáticos as causas daqueles que nos são próximos.

O cerne da questão está nas relações de proximidade e de responsabilidade com o Outro. A experiência de ver padecer seu filho ou parente próximo comovem a todos e esta experiência quando compartilhada pode possuir um fundamento mais objetivo e material do que os preceitos científicos que amparam a vacinação. Afinal de contas, as Ciências que amparam o desenvolvimento de vacinas e o *modus operandi* delas não estão no campo sensível dos sujeitos e não foram por eles experienciados. Se posso dizer que eles experienciaram as Ciências, neste caso, foi pela dor. A dor do padecimento de um ente querido pelo pressuposto científico de evitar doenças pelas vacinas. (BERNARDES, 2021, p. 213)

Citando como exemplo os grupos em redes virtuais que são contra e a favor da vacinação. De um lado, o entendimento dos internautas se alicerça na “realidade concreta, mais local e momentânea”. De outro lado, há o “real, abstrato e universal, resgatado pelo método científico” (DARDEL, 2011, p. 96-97). O primeiro contempla os questionamentos daqueles que são contra as vacinações e levam em conta, principalmente, suas experiências imediatas. O segundo, privilegia o entendimento científico e, por mais abstrato que ele seja, se pautam na objetividade científica e na amostragem para buscar traçar liames que o relaciona a vida cotidiana.

A LEGITIMIDADE DAS PETIÇÕES VIRTUAIS

É comum encontrarmos as petições circulando em grupos de Whatsapp e, a partir deles, elas ganham corpo em outras redes virtuais. Algo muito parecido que aconteceu e acontece em relação as vacinas, sejam para aqueles que são contra ou a favor. Desse modo, a aderência e o engajamento de uma petição, em parte, está relacionada a quem, onde e como a postou e/ou compartilhou e não somente a causa que ela propõe discutir.

Quando nos referimos a “quem”, se trata do internauta que a postou. É um *influencer* ou um *follower*? Caso seja um *influencer*, sabemos que ela ganhará visibilidade nos principais perfis e mídias, o que pode levar a engajar *followers* na causa. Caso seja um *follower*, a sua divulgação será pelos meandros capilares da rede virtual. Como se fosse um “boca-a-boca”, só que virtual.

Na Figura 1 podemos ver esse desenho da centralidade dos *influencers* e a capilaridade da rede dos *followers*. Os *influencers*, representados por círculos maiores, possuem uma relação mais intensa com alguns *followers*, as quais são representadas por setas de diferentes espessuras. Já para os *followers*, percebemos como alguns deles

estão próximos aos *influencers* e ao mesmo tempo irradiam suas relações para as partes mais distantes da rede.

A diferença está em que as postagens e compartilhamentos dos *influencers* são mais verticalizadas e atingem os principais nós da rede, já as dos *followers* são capilares e mais horizontalizadas.

O “onde” está relacionado em que rede virtual se postou ou compartilhou a petição. Tal como já havíamos comentado, as redes virtuais possuem características, perfis e sociabilidades específicas. Uma petição postada e compartilhada no Facebook e Whasapp, por exemplo, tem muito mais chances de melhor engajamento do que uma postada no Instagram.

O “como” se postou também tem impacto direto no engajamento da petição, pois se tratou simplesmente de uma postagem da petição ou ela está associada a outras mídias e *links* que podem amparar a discussão? Quanto mais elaborada a postagem, maior a possibilidade de interação dos internautas, ou seja, vídeos e fotos marcantes acerca da causa é uma maneira de impulsionar uma postagem de petição. Isto ocorre porque elas são de simples visualização e de rápida compreensão.

Como podemos notar, apresentar uma petição nas redes virtuais é simples, mas para que ela tenha engajamento é necessário lançar mão de uma série de procedimentos e possuir o conhecimento acerca das dinâmicas das redes virtuais. Contudo, há um paradoxo. Ao mesmo tempo que as redes virtuais possibilitam maior acessibilidade das petições aos sujeitos, ela pode desenvolver um falso engajamento, pois ele pode estar mais alicerçado nas dinâmicas inerentes a rede, na relação dos *influencers* com seus seguidores do que no conhecimento e luta por uma causa.

Este é um dos principais pontos de debate e contestação acerca das petições virtuais: a sua legitimidade. Por que em medida ela retrata uma demanda social efetiva ou retrata como se utilizou os mecanismos para o engajamento das redes virtuais? Outro problema é a falta de legitimidade de parte das assinaturas, já que alguns assinantes podem não usar seus nomes verdadeiros, pois não se trata de um documento legalmente reconhecido. Um outro ponto é a facilidade de se criar as petições virtuais, pois há a criação de petições com temas sem sentido ou criadas para divertimento, o que impacta negativamente na sua credibilidade.

Em verdade, todos esses pontos de contestação das petições virtuais não são inerentes a elas e sim é uma das características das relações mediadas pela Internet, ou seja, somos uma espécie de presença-ausência e não é um erro tentarmos transpor as características das relações presencias para as virtuais.

As relações presenciais se tratam daquelas entre Eu e Outro em situação, ou seja, estamos e somos em carne e osso com o Outro em certo local. Estar em situação é aparecermos no mundo para que este possa nos aparecer (HEIDEGGER, 2011; SARTRE, 1997). Com isso, a Minha corporeidade pode ser questionada e meu corpo não se esconde pelas linguagens que posso utilizar pelas relações virtuais. Já pelas relações virtuais, somos uma espécie de presença-ausência um para o outro.

Ausente, porque a situação de cada um de nós é conjectural. O Outro para Mim é conjectural, assim como Eu para o Outro. A facticidade de ambos é esvanecida em benefício da linguagem. Presente, porque há o primado do ser-aí de cada um de nós e por meio dele podemos entrever a situação do Outro pela linguagem e conjecturar que se está em frente a um computador, tablet ou telefone celular que possibilite as relações sociais virtuais. (BERNARDES, 2021, p. 208)

A presença-ausência é a forma que estabelecemos as relações quando mediadas pela Internet e é irremediável esta característica. Então, pouco adianta lançar críticas as petições virtuais que se apare neste argumento, porque o problema é de outra ordem, é estrutural.

Antes de tudo temos que lembrar que as redes virtuais, as quais impulsionaram as relações virtuais, é um fenômeno relativamente novo, possui pouco menos de 20 anos. Com isso, ainda é pouco regulamentada e muitas soluções ainda estão para serem desenvolvidas. Dentre elas, ferramentas que possibilitem atribuir maior legitimidade, não só as petições virtuais, mas para todas as informações que circulam pelas redes.

Com a pandemia da COVID-19 estas discussões ganharam notoriedade em diversos parlamentos de países espalhados pelo mundo, indo desde de a busca de maior legitimidade de documentos que circulam pelas redes virtuais até o desenvolvimento de mecanismos de controle de postagens e de como as informações nos são apresentadas. É um debate ainda incipiente e se apropriar e participar desse debate é uma maneira de construirmos diretrizes para haja maior participação social em petições públicas.

À GUIA DE CONCLUSÕES

Abordamos no presente artigo a temática da vulnerabilidade e proteção social em três eixos que nortearam as nossas análises.

Num primeiro momento, procuramos, ainda que brevemente dada a dimensão do tema, focar o processo histórico de constituição do Estado de Bem-estar no Brasil, apontando algumas problematizações. Este se atrela a própria perspectiva de estruturação de um estado republicano (*state building*), tendo como marco os anos 1930, em que o modelo de administração pública burocrática inspirou a profissionalização da máquina pública e a criação de organismos fundamentais para o desenvolvimento de políticas públicas. Esse importante marco inaugural republicano, com vistas a superar o patrimonialismo, segue seu curso de maneira errática ao longo do século XX, trazendo ambiguidades que se estenderão ao longo do tempo. O mesmo vale para as tentativas de sua superação, com reformas administrativas que produzem efeitos variados, com medidas de sucesso e de fracasso, que produzem novos desafios. A problemática histórica em si desses fenômenos é perpassada pelas dinâmicas trazidas pela contemporaneidade, como a intensificação da vida urbana e a internet, que num mesmo sentido mudam o curso dos problemas, fazem vislumbrar possibilidades de resolução, mas produzem também novos, complexos e distintos desafios.

Em segundo, o fio condutor “território e planejamento” foram as chaves explicativas utilizadas para compreendermos a estrutura organizativa do Estado que, mesmo voltada para o desenvolvimento econômico, social e ambiental, reproduz hierarquização social. Apresentamos que a morfologia urbana – que se transforma a cada segundo –, configura funções variadas modeladas pelo capital financeiro que, por seu turno, capitaliza um tipo de dominação social segregacionista (racista) cultural. No caso brasileiro esta característica está umbilicalmente conectada ao passado escravocrata de mais de 350 anos. As forças econômicas, políticas, sociais e culturais agem sobre a cidade e criam, além da visível segregação e espoliação, um tipo de violência simbólica que impõe ao conceito de direito à cidade limitações efetivas na ampliação do horizonte da justiça socioespacial. O Estado, capturado pelo capital financeiro, pela elite endinheirada, atua a reboque de um conjunto de aparas que, mesmo a garantir direitos, está culturalmente acasalado com o horizonte cultural de uma sociedade manietada ao passado escravocrata, que criminaliza, segrega e espolia, principalmente, pretos pobres. O mundo da vida dos grupos sociais mais pobres torna-se refratário ao direito à cidade, não apenas na dimensão vinculada às supressões físicas de equipamentos urbanos indutores de políticas públicas, mas ao sedimentar um tipo de relação social atávica, ou seja, que teletransporta a sociedade escravocrata para os dias atuais.

O planejamento urbano alternativo, nesses termos, poderá representar uma nova forma de pensar a cidade, ao romper com a tutela do Estado na condução do processo. Identificamos que, efetivamente, há potência de romper com pensamento corbusiano, que adequa a cidade às necessidades do capital financeiro. A busca pela justiça social na produção e uso do solo urbano projeta uma forma diferente de urbanismo, pois agrega as vozes dissonantes de uma cidade, traduzindo-as em contestações da propriedade privada e em um novo fazer urbanístico.

Pensando em uma forma de potencializar o planejamento urbano participativo e as políticas públicas, por meio de maior participação da sociedade, inferimos que as petições virtuais podem ser uma dessas maneiras. De todo modo, por mais que sua utilização pode ser mais ampla para os cidadãos, devido as formas de compartilhamento nas redes virtuais, ainda ela carece de legitimidade devido a própria forma como se estrutura as relações mediadas pela Internet, ou seja, como presença-ausência dos internautas. Vivenciamos este paradoxo e teremos que superá-lo, pois cada vez mais, temos que vislumbrar um horizonte que considere, também, as relações virtuais como uma maneira de se fazer justiça social nas cidades.

REFERÊNCIAS

ARANTES, O.; VAINER, C.; MARICATO, E. **A cidade do pensamento único: desmanchando consensos**. Petrópolis, RJ: Vozes, 2000.

ARRETCHE, M T.S. Emergência e Desenvolvimento do Welfare State: Teorias Explicativas. **Boletim Informativo e Bibliográfico (BIB) das Ciências Sociais**, n. 39, Rio de Janeiro: ANPOCS/Relume-Dumará, 1995.

AURELIANO, L.; DRAIBE, S. “A Especificidade do Welfare Brasileiro”. In: **Economia e Desenvolvimento**, # 3, Brasília, Cepal, 198.

- BERNARDES, A. Haters, pós verdade e fake news: se entrelaçando em redes sociais. **Geograficidade**, v. 10, p. 203-215, 2020.
- CARVALHO, J. M. **Cidadania no Brasil: o longo caminho**. Rio de Janeiro: Editora Civilização Brasileira, 2004. 236 p.
- CARVALHO, J.M.. Cidadania: tipos e percursos. In: **Revista Brasileira de História**. Vol.9 n. 18, 1996.
- CASTRO, J. A. Política social e desenvolvimento no Brasil. **Economia e Sociedade**, Campinas, v. 21, Número Especial, p. 1011-1042, dez. 2012.
- CHANGE.ORG. **Impact Report 2019**. Disponível em: https://static.change.org/brand-pages/impact/reports/2020/2020_Impact+Report_Change_EN_final.pdf Acessado em: 05 de janeiro de 2022.
- CODES, A.L M. **A trajetória do pensamento científico sobre pobreza: em direção a uma visão complexa**. Brasília: IPEA, 2008 (Texto para discussão n.1332).
- DARDEL, E. **O homem e a terra: natureza da realidade geográfica**. São Paulo: Perspectiva, 2011.
- DATAREPORTAL. **Digital 2020: october global statshot**. Disponível em: <https://datareportal.com/reports/digital-2020-october-global-statshot> Acessado em: 05 de janeiro de 2022.
- ELIAS, N. **Os estabelecidos e os outsiders: sociologia das relações de poder a partir de uma pequena comunidade**. Rio de Janeiro: Zahar, 2000.
- FIORI, J. L. Estado de bem-estar social: padrões e crises. **Physis** [online]. 1997, vol.7, n.2.
- GOMES, F. G. Conflito social e welfare state: Estado e desenvolvimento social no Brasil. **Rev. Adm. Pública** 40 (2), Abr 2006. <https://doi.org/10.1590/S0034-76122006000200003>
- GRANOVETTER, M. The strength of weak ties. **American Journal of Sociology**, v. 78, n. 6, p. 1330-1380, 1973.
- GRANOVETTER, M. The strength of weak ties: a network theory revisited. **Sociological Theory**, série Jossey-Bass, v. 1, p. 201-233, 1983.
- HEIDEGGER, M. **Ser e tempo**. Petrópolis: Vozes, 2011.
- KAUFMAN, D. A força dos “laços fracos” de Mark Granovetter no ambiente do ciberespaço. **Galaxia**, n. 23, p. 207-218, 2012.
- LEFEBVRE, H. **O direito à cidade**. São Paulo: Centauro, 2001.
- MARICATO, E. **Direito à terra ou direito à cidade**. Revista de Cultura Vozes. Ano 79, volume LXXIX, 1985.
- NOGUEIRA, V. M. R. Estado de Bem-Estar social: origens e desenvolvimento. **Katálisis**, n.5, jul/dez, 2001.
- SANTOS, W. G.. **Cidadania e justiça: a política social na ordem brasileira**. Rio de Janeiro: Campus, 1979.
- SARTRE, J.P. **O ser e o nada**. Ensaio de Ontologia Fenomenológica. Petrópolis: Vozes, 1997.
- SOUZA, M. L.; SPOSITO, M. E. B. (orgs.). **A produção do espaço urbano: agentes e processos**. São Paulo: Contexto, 2016.